



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

CREDENCIAMENTO Nº. 3/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1222175/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Areia Branca/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ CREDENCIAMENTO, visando Credenciamento de empresas para Aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados a suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Areia Branca/RN, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 50/2025 e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Os interessados em participar do CREDENCIAMENTO deverão acompanhar diariamente através do Diário Oficial do Município de Areia Branca/RN quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Administração, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo de credenciamento; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, conduzir a sessão pública; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; receber, examinar e decidir os recursos (podendo solicitar parecer jurídico), encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

Órgão(s) Participante(s):

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde

Da entrega da documentação:

O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Plataforma Eletrônica do **Portal de Compras Públicas**: www.portaldecompraspublicas.com.br

PROCESSO 1222175/2026	CREDENCIAMENTO Nº 3/2026
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	DIA 04/05/2026 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	DIA 30/04/2027 11:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	DIA 30/04/2027 11:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	DIA 03/05/2027 11:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo é o Credenciamento de empresas para Aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados a suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Areia Branca/RN

1.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos e demais despesas intrínsecas à prestação do serviço descrito.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente processo de credenciamento é regido pela Lei nº 14.133, artigos 74, IV e 79, e Decreto Municipal 50/2025.

2.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3. DO PREÇO

3.1 A Prefeitura pagará pelo fornecimento do objeto o preço estabelecido pela na tabela abaixo, conforme pesquisa de preços realizada:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0058438 - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO, RETORNÁVEL, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, LACRADOS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - NÃO ADICIONADA DE SAIS.	COMPRA	37.200,00	8,08	300.576,00
2 - 0061722 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT (SEM VASILHAME)	COMPRA	2.400,00	120,94	290.256,00
3 - 0061723 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA). COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 45 KG – SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT. APLICAÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL. DEVE SER ENTREGUE EM BOTIJOES TRADICIONAIS COM MÉDIA DE 35 A 39 KG MAIS A CARGA DE GÁS DE 45 KG TOTALIZANDO NO MÍNIMO 80 KG (CARGA + CASCO).	COMPRA	100,00	395,49	39.549,00

A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, a quantidade necessária de vasilhames de água GPL 13 kg e GLP 15 kg, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

3.2 Estima-se neste processo de credenciamento um gasto **máximo de R\$ 630.381,00 (seiscentos e trinta mil trezentos e oitenta e um reais)**, que serão distribuídos proporcionalmente entre todos os credenciados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

4- DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados no CREDENCIAMENTO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 4.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este credenciamento.
- 4.4 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento do credenciamento.

5- DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Poderão participar do credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste, que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e que tenham capacidade de fornecimento conforme termo de referência.
- 5.2 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3 Os dados informados no Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste edital.
- 5.4 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
- 5.5 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O PROPONENTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
- 6.1.1 Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Credenciada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4 Os preços ofertados na sua proposta, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

6.6 Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem do credenciamento;

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto do credenciamento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área do objeto, conforme o objeto deste Edital, a partir da data de publicação do aviso do edital.

7.2 A abertura do presente credenciamento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3 Será verificada as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas mais bem classificadas por ordem.

8– DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do envio das propostas.

8.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do encerramento das propostas.

8.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio em campo próprio no sistema* www.portaldecompraspublicas.com.br;

8.5. Caberá à Comissão de Julgamento decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento.

8.6. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

8.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada abaixo para realização da despesa, conforme documentação constata nos autos.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade

Orçamentária:

Ação:

02 .001 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

2004 - Gestão e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Areia Branca

Unidade Orçamentária: 02 .003 - PODER EXECUTIVO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2014 - Gestão e Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Areia Branca

Unidade Orçamentária: 02 .004 - PODER EXECUTIVO - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2016 - Gestão e Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0001 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Areia Branca

Unidade Orçamentária: 02 .005 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA M.DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMEN
Ação: 2018 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Areia Branca

Unidade Orçamentária: 02 .006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
Ação: 2058 - Gestão e Manutenção das Atividades da Comunicação e Transparência
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Areia Branca

Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DA PESCA

Ação: 2060 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Areia Branca

Unidade Orçamentária: 02 .008 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO

Ação: 2021 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Areia Branca

Unidade Orçamentária: 02 .008 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO

Ação: 2023 - Gestão e Manutenção de Eventos Turísticos do Município de Areia Branca

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 0002 - ECONOMIA E TURISMO PARA O DESENVOLVIMENTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Areia Branca

Unidade Orçamentária: 02 .009 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2123 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Areia Branca

Unidade Orçamentária: 02 .010 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2082 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região: 0001 - Areia Branca

Unidade Orçamentária: 02 .011 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Ação: 2069 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Areia Branca

Unidade Orçamentária: 02 .012 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN.DE INFRAEST., MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Ação: 2148 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Areia Branca

Unidade Orçamentária: 02 .013 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE, DA CULTURA, DA
Ação: 2027 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

Região: 0001 - Areia Branca

Unidade Orçamentária: 02 .014 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
Ação: 2109 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Areia Branca

Unidade Orçamentária: 02 .015 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DE POLITICAS DA MULHER
Ação: 2155 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas da Mulher
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Areia Branca

Unidade Orçamentária: 02 .017 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUNIC. DE SAUDE PÚBLICA E DO BEM ESTAR ANIMAL
Ação: 2032 - Gestão e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Animal
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Areia Branca

Unidade Orçamentária: 02 .018 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DE SEGUR. PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
Ação: 2113 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 182 - DEFESA CIVIL
Programa: 0018 - MOBILIDADE SEGURA E CIDADÃ
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Areia Branca

Unidade Orçamentária: 02 .019 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Ação: 2116 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Areia Branca

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no PORTAL devidamente anexada juntamente a proposta de preços no prazo estabelecido para efeitos de complementação, serão enviados por meio do sistema através de diligência, em formato digital, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS contado da solicitação, sob pena de inabilitação, prorrogável por igual período a critério do pregoeiro, válidos na data e hora da abertura do certame.

10.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do credenciado cuja proposta atenda ao edital do credenciamento, após concluídos todos os procedimentos de análise da documentação.

10.4. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA, SERÁ VERIFICADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA.

10.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

h) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou proprietário(s)

10.5.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021):

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da lei 14.133/2021): Comprovação de Regularidade Fiscal que será



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos com a devida validade regular do uso na data deste Certame:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Empresa.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90.

10.5.4 QUALIFICAÇÃO TECNICO PROFISSIONAL E TECNICO OPERACIONAL (art. 67 da lei 14.133/2021)

- a) Como condição de participação da licitação para os itens 2 e 3 a proponente deverá possuir Certificado de Autorização de Revendedor de GLP, emitida pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP 30, de 30/09/2008 e suas alterações posteriores.

10.5.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Modelo de Declaração Conjunta (**ANEXO II**).

(ESTA DECLARAÇÃO CONJUNTA DEVERÁ SER INSERIDA VIA SISTEMA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FINAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO).

10.6. Caso o credenciante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

10.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.9. Caso a proposta qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do credenciante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12 Será inabilitado o credenciante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

10.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o credenciante será declarado vencedor.

10.14 Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

11– DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de Contratação, promovendo-se o não credenciamento das proponentes que apresentarem documentação de habilitação desconformes ou incompatíveis com a previsão contida no presente edital.

12 – DOS PREÇOS PROPOSTOS

12.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no ANEXO I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração conjunta no Anexo II;

12.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do ANEXO I.

13 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do resultado do credenciamento será realizada no Diário Oficial do Município de Areia Branca.

13.2 Após a análise documental, a Comissão de credenciamento apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

13.3 O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Prefeita Municipal.

13.4 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município de Areia Branca, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Aos interessados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.4. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.5. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.6. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município

14.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento do ato de habilitação do proponente:

14.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.8.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no endereço constante neste Edital

15 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO OU CONTRATO

15.1 Homologado o objeto do presente Chamamento, a CREDENCIADA deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, sob a pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021.

15.2. O Município de Areia Branca poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.

15.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da CREDENCIADA perante a Receita federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar

16 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos requisitos descritos no termo de referência e do edital, bem como os seguintes:

- a) Os serviços deverão ser realizados em horário definidos pela Administração
- b) As peças e suas quantidades, bem como o número de execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a contratada se abster de propor peças, serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- c) A manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos e, manter a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos,
- d) Obedecendo às recomendações do fabricante, bem como recomendar ao Departamento requisitante eventuais providências, que possam interferir no desempenho dos equipamentos.
- e) Os serviços serão executados no local onde o equipamento se encontra instalado, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da contratada, quando será necessária a autorização da Contratante, por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para ao contratante.
- f) Enquanto os equipamentos estiverem no local de atendimento da contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio da Instituição.
- g) Permanecendo assim a Contratada, integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da existência de culpa ou dolo.
- h) Os insumos, materiais e peças de reposição necessários para a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos, deverão ser fornecidos em todas as circunstâncias, pela empresa contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados à remoção e instalação do equipamento em manutenção.
- i) As peças, componentes e acessórios, quando necessários, serão substituídos sempre por peças, componentes e acessórios novos e originais. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, mediante prévia aprovação da Contratante, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha a comprometer o funcionamento dos aparelhos.
- j) Sempre que ocorrer a necessidade de substituição de quaisquer peças, a Contratada deverá apresentar orçamento discriminado, para análise por parte da Contratante, e a troca somente poderá ser executada após a aprovação do orçamento.
- l) A peça substituída deverá ser entregue ao setor requisitante dentro da embalagem da peça nova adquirida e com a nota fiscal da compra para justificativa do valor cobrado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

17 – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

17.1 A Prefeitura Municipal de Areia Branca, subsidiada pela Secretaria Municipal de Administração, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

17.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

17.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretaria Municipal de Administração para tomada de decisão.

17.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

18 – DA VIGÊNCIA

18.1 A vigência do Chamamento será de 12 (doze) meses, contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

19 – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

19.1 A Secretaria Municipal de Administração realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

20– DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas as exigências deste Edital, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

20.2. Deverá constar na Nota Fiscal: - Número da Licitação; - Número do Contrato; - Emitir relatório de serviços realizados;

20.3. Para o faturamento mensal da produção, a empresa vencedora deverá entregar para Secretaria de Saúde, os seguintes itens:

a) Relatório impresso e assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente: - Descrição conforme tabela do procedimento faturado; - Valor faturado.

20.4. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada de:

a) A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

b) No caso da CONTRATADA vencedora se omitir na apresentação dos documentos acima descritos, o Município efetuará a notificação para que a credenciada vencedora apresente os documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, sob pena de abertura de procedimento de aplicação de penalidades, estando sujeita a rescisão unilateral do contrato e de denúncia da situação aos órgãos competentes

20.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

20.6. Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

20.7 Nenhum pagamento será efetuado à credenciada VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS E PENALIDADE

21.1 As penalidades impostas neste termo estão descritas na Minuta do Contrato Anexo III, desse edital

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas através pelo site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

22.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

22.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação;

22.4 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista neste Edital;

22.5 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Areia Branca e à Secretaria Municipal de Administração.

22.6 O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite, nos termos da legislação atinente à matéria.

22.7 A Prefeitura Municipal de Areia Branca poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

22.8 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Credenciamento.

22.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12 O proponente é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

22.13 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15 A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, poderá revogar este credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.16 A anulação do credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.17 É facultado a comissão de credenciamento ou à autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.18 A participação neste certame, bem como os casos omissos, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 50/2025, e a Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;

22.19 O Objeto do presente credenciamento poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

22.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.areiabranca.rn.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sede do Centro Administrativo, **no Endereço Rua Padre Antonio Joaquim, nº 34, Centro, CEP: 59.655-000 – Areia Branca/RN**, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 12H:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, ou pelo e-mail (licitacaoareiabrancarn@gmail.com)

22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Encaminhamento de Documentação e Proposta;

Anexo II: Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo III: Minuta de Contrato.

22.22 O Foro competente para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes é o da Comarca de Areia Branca/RN.

Areia Branca/RN, 29 de abril de 2026.

Paulo Cesar Garção

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

ANEXO I

MODELO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

A/C Comissão de Credenciamento

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

CRENCIAMENTO Nº 3/2026

Prezados Senhores,

(RAZÃO SOCIAL, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE), referindo ao credenciamento chamado por esse MUNICIPIO DE AREIA BRANCA comparece perante Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0058438 - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO, RETORNÁVEL, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, LACRADOS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - NÃO ADICIONADA DE SAIS.	COMPRA	37.200,00	8,08	300.576,00
2 - 0061722 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT (SEM VASILHAME)	COMPRA	2.400,00	120,94	290.256,00
3 - 0061723 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA). COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 45 KG – SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT. APLICAÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL. DEVE SER ENTREGUE EM BOTIJÕES TRADICIONAIS COM MÉDIA DE 35 A 39 KG MAIS A CARGA DE GÁS DE 45 KG TOTALIZANDO NO MÍNIMO 80 KG (CARGA + CASCO).	COMPRA	100,00	395,49	39.549,00

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM
CARIMBO PADRÃO CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Papel timbrado da empresa)

Referência: Credenciamento nº ---2026

OBJETO: _____

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da lei que:

- ✓ Assume inteira e completa responsabilidade pelo(a) fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização do Município de Areia Branca/RN;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- ✓ Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação no presente credenciamento;
- ✓ Aceita todas as exigências formuladas neste Edital;
- ✓ Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação;
- ✓ Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação.
- ✓ Informa os dados pessoais do representante legal que assinará o Contrato, como: Nome completo, profissão, cargo que exerce na empresa, estado civil, endereço do domicílio, número do CPF e RG, bem como o email e o número de telefone para contatos.
- ✓ Assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação.
- ✓ Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Credenciamento em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

(Local e data)

NOME, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato referente ao Credenciamento de empresas para Aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados a suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Areia Branca/RN, firmam de um lado a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN; do outro lado a empresa _____, na forma e condições abaixo estabelecidas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.077.265/0001-08, sediado na Praça da Conceição s/n, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional o Sr. **MANOEL CUNHA NETO**, brasileiro, casado, e portador do CPF sob o nº 736.XXX.XXX-61, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 392, s/n, neste Município e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, representada neste ato por _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, de acordo com a **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, e demais normas pertinentes a homologação e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, para o Credenciamento de empresas Aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados a suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Areia Branca/RN, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento tem origem no Credenciamento nº XX/2026, por fundamentos as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Legislação correlata no que couber, e supletivamente aos casos omissos ou não resolvidos administrativamente, os preceitos do direito público, as disposições de direito privado, e os princípios gerais dos contratos, conforme art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos e supervisionados pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado para este fim.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, serão consignadas no Orçamento do Município do exercício 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 - Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – A prestação de serviços dos itens componentes do objeto do presente contrato será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir data de cada pedido e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, localizada na Praça da Conceição, s/n, Centro, de ou em local determinado pela Secretaria requisitante de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I, sendo a documentação devidamente conferida e atestada pelo Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Da Contratada:

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- b) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Credenciamento.
- c) O credenciado deve emitir nota fiscal constando a razão social e CNPJ da contratante, ainda deverá apresentar junto a nota fiscal relatório mensal contendo a descrição dos serviços prestados.
- d) Não realizará emissão de nota fiscal com valor diverso ao do objeto ou de eventual reajuste realizado nos termos deste credenciamento.
- e) Todo e qualquer valor superior ao definido no objeto ou em eventual reajuste nos termos deste credenciamento, ou item diverso do que estipulado neste credenciamento, ou a quantidade superior à uma unidade por servidor público, deve ser emitida nota fiscal em separado do objeto deste edital e realizado o pagamento no mesmo ato pelo servidor público que realizar a aquisição destes sobrevalores, excesso de quantidade ou de itens diversos.
- f) Permitir a fiscalização dos serviços pelo Município, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- g) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;
- h) Comunicar a Prefeitura a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- i) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

7.2 - Da Contratante:

- a) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de execução contratual;
- b) Conferir e aprovar a execução contratual;
- c) Efetuar o pagamento do objeto adquirido nos moldes deste contrato;
- d) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom fornecimento do objeto contratado;
- e) Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 - Este Contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, eficácia com a publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de Areia Branca/RN .

8.2 Os prazos de realização dos serviços admitem prorrogações, nos termos do Art. 107 da lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, na forma, com as consequências e pelos motivos, independentemente de judicial ou extrajudicial, nas situações previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, nos casos de aplicação de penalidades, previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

10.1 - A aceitação do objeto e/ou prestação de serviços deste contrato somente será efetivada após ter sido considerado satisfatório, pelo Fiscal do Contrato, designado especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora e/ou prestadora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, imediatamente à reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e/ou prestação de serviços de cada parcela do objeto, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa devidamente conferida e atestada pelo Gestor de Contrato.

11.2 - Os preços são fixos e irredutíveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexos oficialmente demonstrado pela contratada e em justificadas condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Conforme Art. 155 da Lei 14.133/2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2 - Conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação o das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3 - Conforme Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4 - A aplicação das penalidades previstas nestas Cláusula é de competência exclusiva da Exma. Sra. Prefeito Constitucional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, de acordo com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

14.1 - Será Fiscal do referido Contrato o servidor(a) designado para esta função.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DEFINIÇÕES:

15.1. Para efeito deste contrato, são consideradas as seguintes definições:

15.1.1 “ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados”: responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil.

15.1.2 “Controlador”: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao Tratamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

de Dados Pessoais.

15.1.3 “Controladoria Conjunta”: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete a determinação conjunta – comum ou convergente – de ‘finalidades e meios de tratamento de dados pessoais’, por meio de acordo que estabeleça as respectivas responsabilidades quanto ao cumprimento da LGPD.

15.1.4 “Operador”: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador.

15.1.5 “Agente de Tratamento”: Organização ou empresa atuantes como controlador ou operador de dados pessoais.

15.1.6 “Titular”: pessoa física a quem se refere os Dados Pessoais que são objeto de tratamento.

15.1.7 “Dados Pessoais”: dados ou informações relacionadas a uma pessoa física identificada ou identificável, assim como dados pessoais sensíveis, conforme definidos na LGPD.

15.1.8 “Tratamento”: operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.1.9 “Incidente”: acesso não autorizado e situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018 – na hipótese em razão do presente contrato, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de dados pessoais, como operador, adotando todas as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e conformidade com o disposto nas legislações de proteção e privacidade de dados em vigor. As partes reconhecem que a CONTRATADA, na prestação de serviços do contrato principal, eventualmente pode realizar o tratamento de dados pessoais. Nessas atividades de tratamento, as partes reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é o Controlador dos dados pessoais, podendo agir conjuntamente por meio de controladoria conjunta, enquanto a CONTRATADA é operadora dos dados pessoais.

16.2 A CONTRATADA trata os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções da CONTRATANTE e/ou por seus controladores conjuntos, nos termos do contrato ou para cumprir com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS:

17.1 Cada uma das partes concorda e garante que é individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTROLADORIA CONJUNTA:

18.1 A CONTRATANTE e a CONTROLADORIA CONJUNTA garantem:

18.1.1 Que os dados pessoais compartilhados, transferidos ou de qualquer forma disponibilizados para acesso e utilização pela CONTRATADA, de acordo com o contrato principal, foram coletados, transferidos e de qualquer forma tratados de acordo com as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis no Brasil.

18.1.2 É capaz de cumprir com os direitos dos titulares garantidos pela LGPD.

18.1.3 Cumpre com todos os princípios para tratamento de dados pessoais estabelecidos pela LGPD, o que significa que a CONTRATANTE e sua controladoria conjunta apenas compartilha, transfere ou disponibiliza para acesso da CONTRATADA, dados pessoais que são pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento.

18.1.3 Comunicarão a ANPD conforme os requisitos da LGPD em caso de incidente.

18.1.5 Na hipótese em que for necessária a realização de tratamento de dados pessoais de titulares vinculados à CONTRATADA em razão do presente contrato, a CONTRATANTE deverá adotar medidas de segurança (técnicas, jurídicas, administrativas - Estratégica, Tática, Operacional e Comunicacional), aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção e privacidade em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

19.1 A CONTRATADA somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais por sistemas com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

19.2 A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus colaboradores ou prestadores de serviços que fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento de dados.

19.3A CONTRATADA se compromete em não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da CONTRATANTE, ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informe a CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a CONTRATADA estará dispensada da comunicação à CONTRATANTE.

19.4 - A CONTRATADA informará à CONTRATANTE todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente contrato.

19.5A CONTRATADA deverá registrar as operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como manter um inventário destes, onde deverá disponibilizar a CONTRATANTE e/ou seus controladores conjunto quando solicitado.

19.6A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, caso considere que o tratamento de dados pessoais dadas pela CONTRATANTE e/ou seus controladores conjuntos viola a legislação de proteção e privacidade de dados;

19.7A CONTRATADA deverá cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo da CONTRATANTE, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

19.8A CONTRATADA deverá permitir e adotar meios para que a CONTRATANTE e sua controladoria conjunta verifiquem a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais – RIPD.

19.9Mediante solicitação da CONTRATANTE e/ou de sua controladoria conjunta, se compromete a conceder acesso a documentos e registros necessários para fins de verificação das obrigações previstas na LGPD.

19.10 Quaisquer incidentes de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais deverão ser imediatamente comunicados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, mesmo que se trate de meros indícios, guardando todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informando as providências adotadas, bem como os dados pessoais eventualmente afetados, atuando com colaboração e fornecendo toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

CLÁUSULA VIGESIMA – DA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA CONJUNTA:

20.1 A participação conjunta, comum ou convergente, na determinação de finalidades e dos elementos essenciais para a realização do tratamento de dados pessoais serão realizados pelo agente de tratamento.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DO INVENTARIO DE DADOS PESSOAIS:

21.1 O inventário deve identificar e categorizar cada espécie de dado pessoal tratado, além das seguintes informações:

21.1.1 descrição do tipo de operação realizada pela CONTRATADA, seu ciclo de vida dos dados tratados, (coleta, armazenamento, compartilhamento e todas as ações previstas no artigo 5º inciso X da Lei nº 13.709/2018;

21.1.2 a finalidade dos dados para cada operação realizada;

21.1.3 fundamento legal e/ou consentimento para o tratamento;

21.1.4 ciclo de vida do tratamento de dados;

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES:

22.1 A CONTRATADA é responsável perante a CONTRATANTE por quaisquer danos causados em decorrência de:

22.1.1 violação de suas obrigações no âmbito deste aditivo; ou

22.1.2 violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a CONTRATANTE por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários advocatícios, custas processuais e/ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE RESCISÃO:

23.1 O prazo do presente aditivo está vinculado ao prazo do contrato principal.

23.2 Após o término do contrato principal, a CONTRATANTE pode requerer cópia dos dados pessoais que estejam nos sistemas e em posse da CONTRATADA, pelo prazo de 30 (trinta) dias após o término do contrato.

23.3 Após esse período, caso a CONTRATANTE não se manifeste, a CONTRATADA realizará a eliminação, em definitivo de seu sistema, de qualquer registro dos dados pessoais, exceto na medida em que o seu armazenamento pela CONTRATADA seja



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

exigido pela legislação aplicável. Nos casos de dados pessoais arquivados em sistemas de backup que são mantidos de forma isolada e inalterável para garantia da segurança do sistema, a CONTRATADA excluirá os dados pessoais de acordo com as políticas de exclusão e gestão de backup.

23.4 Caso a CONTRATANTE requeira a cópia dos dados pessoais, no momento que a CONTRATADA concluir a disponibilização, a CONTRATANTE deve assinar um termo de aceite reconhecendo que a devolução ocorreu nos termos deste aditivo e que a CONTRATADA não possui qualquer obrigação adicional.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA – DO FORO:

24.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Areia Branca/RN, ____ de ____ de ____.

MANOEL CUNHA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

NOME

CPF Nº _____ - ____

2ª) _____

NOME

CPF Nº _____ - ____